

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 243

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA 7 DE SETEMBRO DE 1896

**Por ser dia de festa nacional, amanhã não se publicará o «Diario Official».**

## SUMMARIO

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 5 do corrente, da Directoria da Justiça

Ministerio da Fazenda — Expediente de 2 e 3 do corrente, da Directoria do Contencioso.

Ministerio da Marinha — Expediente de 2 e 3 do corrente.

Ministerio da Guerra — Expediente de 1 e 3 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

CONGRESSO NACIONAL — Camara dos Deputados.

Secção JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Militar.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PATENTES DE INVENÇÃO.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

*Expediente de 5 de setembro de 1896*

Declarou-se ao Director Geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, para os fins convenientes, que foi mandado admitir no Hospicio Nacional o soldado da brigada plicial Cirino Ferreira Dantas, que tem demonstrado estar soffrendo das faculdades mentaes. — Deu-se conhecimento ao coronel commandante da brigada plicial, em resposta ao officio de 1 do dito mez.

— Foram enviadas a seu destino legal as patentes dos seguintes officiaes:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Comarca de S. João Marcos*

Boaventura Affonso Alves.  
Antenor Augusto de Sá Cheresa.  
Joaquim José da Silva.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

*Comarca Cachoeiro do Itapemirim*

Valentin Soares.  
Alfredo de Souza Monteiro.  
Elydio Rattes.  
José Fernandes Braga.  
Antonio da Veiga Drummond.  
José Vianna.  
Sebastião Herculano Monteiro da Gama.  
Francisco Manoel Vianna.  
José Vianna Junior.

*Comarca de Itabapoana*

José Alves do Assis Gomes.  
Iduino Poubel.

*Comarca de S. Matheus*

José Antonio de Souza Ló.

### Ministerio da Fazenda

Directoria do Contencioso

*Dia 2 de setembro de 1896*

Expediente do Sr. director:

N. 116 — Sr. administrador da Imprensa Nacional:

De accordo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 21 do mez passado, em petição que lhe foi dirigida pela Associação Beneficente Pernambucana, com sede nesta capital, declaro-vos que foi permittido á mesma associação publicar os seus estatutos no *Diario Official*, bom como a respectiva acta, que vão rubricados pelo Dr. sub-director desta directoria, com a rubrica «Naylor», de que usa, devendo correr a despeza a fazer-se com esse trabalho por conta da dita associação.

Saude e fraternidade. — Dr. *Democrito Calvalcanti*.

*Dia 3*

N. 117 — Sr. Dr. procurador seccional interino da Republica no Districto Federal:

Remettendo vos por cópia, as informações prestadas pela Recebedoria e por esta directoria relativamente á acção proposta contra a Fazenda Federal por Antonio de Azevedo Monteiro, satisfago a vossa requisição contida em officio n. 776, de 4 do mez passado, que fica assim respondido.

Saude e fraternidade. — Dr. *Democrito Calvalcanti*.

### Ministerio da Marinha

*Additamento ao expediente do dia 2 de setembro de 1896*

Ao chefe do Estado Maior General da Armada, declarando que, enquanto não for officialmente comprovada a apresentação do commissario Alfredo de Alvim á Legação Brazileira em Buenos Ayres, não está no caso de ser attendido o pedido de pagamento do soldo correspondente ao periodo de 10 de março do anno passado a 15 de junho seguinte.

— Ao inspector do Arsenal de Marinha de Pernambuco, declarando que, para resolver sobre os artigos inuteis existentes no respectivo almoxarifado, convém que informe o motivo da existencia de taes inuteis em vista do que dispõem os arts. 215 e 216 do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890.

— Ao capitão do porto do Maranhão, declarando que, para se resolver sobre o fornecimento dos artigos que constituem o grupo — iluminação e lubrificação — convém que envie os papeis concernentes as concorrências allí realisadas.

— A' junta directora do Montepio Operario do Arsenal de Marinha da Capital Federal, transmittindo os papeis referentes a pensão a quo tem direito os herdeiros do fallecido operario das officinas de caldeireiro de cobre do arsenal desta capital, José Francisco Figueira.

*Dia 3*

Ao Presidente da Camara dos Deputados, transmittindo, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando ao Congresso Nacional a concessão do credito de dollars 329.545,07, para

ocorrer ao pagamento á casa Flint & Comp. de New York e ao Ministro da Republica em Washington, do restante das despezas feitas com a aquisição e armamento de dous cruzadores e quatro torpedeiros em 1893 e 1894.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitando expedição de ordem para que a Procuradoria Geral da Republica satisfaga o pagamento do preparo dos autos da appellação interposta por Wilson Sons & Comp. no processo movido pela Fazenda Nacional o para indemnisação das despezas feitas com a suspensão e remoção do pontão *Celina*, no porto de Santos, requisitando o mesmo ministerio a competente indemnisação.

— Ao chefe do estado-maior-general da armada;

Declarando que, enquanto não for concedido pelo Congresso o augmento de credito para a verba — Munições Navaes — do exercicio em vigor, não pôde ser attendida a requisição da bomba de incendio e 12 machadinhos necessarias ao corpo de infantaria de marinha.

Autorizando a mandar fazer no livro respectivo as notas necessarias a salvaguardar os interesses fiscaes, acerca do extravio de uma requisição de dinheiro para compra de verduras destinadas ao cruzador *Tiradentes*.

— Ao general de brigada Dionysio Evangelista de Castro Cerqueira, agradecendo a communicação que fez de haver, a 31 de agosto ultimo, assumido o cargo de ministro das relações exteriores.

— Ao Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, agradecendo a communicação que fez de haver a 31 de agosto ultimo, assumido o cargo de ministro da justiça e negocios interiores.

— Ao capitão do porto do Maranhão, declarando que, para autorisar-se o fornecimento do velame necessario ao hiate da Capitania do Porto do mesmo Estado, convem remette as competentes especificações.

— A' Contadoria :

Restituindo a minuta do contracto a celebrar-se com a *Société Anonyme de Travaux d'Entreprises au Brésil*, para o fornecimento do material e aparelhagens necessarias a iluminação electrica do cruzador *Almirante Tamandaré*, e autorizando a aceitar a alteração proposta pelo representante da referida sociedade quanto á clausula 6ª; não se podendo proceder do mesmo modo quanto a modificação da 7ª por ser esta clausula regulamentar.

Autorizando :

A mandar pagar a Maria Antonietta Pinheiro, viuva do capitão do fragata Adolpho Pereira Pinheiro, os vencimentos que deixou de receber o referido official, de 1 a 29 de junho proximo passado, data do seu fallecimento.

A providenciar para que ao commissario Francisco Maria Bittencourt sejam pagos os vencimentos a que fez jus durante o periodo de 1 a 5 de julho ultimo pela commissão que desempenhava no almoxarifado do Arsenal de Marinha desta Capital.

A mandar restituir ao ex-marinheiro nacional invalido Affonso de Castro Pontes o peculio na importância de 7\$281, que constituiu como aprendiz da escola da Bahia, e acha-se escripturado na Contadoria. — Communicou-se ao Quartel General.

— Ao Ministerio da Guerra, solicitando informações acerca dos papeis que se lhe remetterem, relativos ao pedido do 1º tenente re-

formado e capitão-tenente honorario Collatino Marques de Souza, de pagamento do soldo da patente em que se acha graduado e das etapas, de accordo com o que percebem os officiaes honorarios que servem no Quartel-General do Exercito.

—Ao Quartel-General:

Concedendo a permissão pedida pelo 1º sargento do corpo de infantaria de Marinha Francisco José de Souza, para assignar-se Francisco de Souza Netto.—Communicou-se á Contadoria.

Mandando:

Incluir no Asylo de Invalidos o fiel de 2ª classe Francisco Antonio de Araujo, que foi julgado incapaz para o serviço;

Cassar, do marinheiro nacional Abilio Diniz Casaes, a nomeação de guardião extranumerario do corpo de officiaes marinheiros.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo cópia da informação prestada pela directoria de machinas do Arsenal de Marinha desta capital, que julga necessaria a substituição da caldeira da lancha *Lazareto*, ao serviço da Inspectoria Geral de Saude dos Portos.

—A' Repartição da Carta Maritima, declarando, com referencia á informação que prestou em officio n. 376, de 3 de agosto ultimo a respeito do continuo Odorico Mendes dos Prazeres, pedindo lhe ser contado para aposentadoria o tempo em que serviu na bibliotheca de Marinha e na Secretaria de Estado, na qualidade de servente,—que emquanto o mesmo não provar o que allega nenhuma solução poderá ter o seu requerimento.

—Ao corpo de engenheiros navaes, transmittindo os papeis appensos ao officio n. 1 do Arsenal do Matto Grosso, datado de 29 de julho proximo passado, e relativo á despeza a fazer-se com os concertos de que carecem varios navios da flotilha do referido Estado e á mortona do dito arsenal, e recommendando que providencie no sentido de ser ouvido a respeito o sub-engenheiro naval de 1ª classe 1º tenente Antonio de Abreu Coutinho.

—Ao Arsenal do Rio de Janeiro, concedendo ao operario Domingos José dos Afflicos a gratificação adicional de 20 %, sobre os seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3, das que baixaram com o decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, visto contar mais de 20 annos de serviço, computados na fórma do § 2º do art. 4º da lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895.—Communicou-se á Contadoria.

—A' Escola Naval:

Recommendando, afim de satisfazer ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 102, de 28 do mez ultimo, que designe um dos lentes da mesma escola para proceder a exame prévio na convenção para a qual pede privilegio José de Oliveira Gomes Junior, relativa a um aparelho denominado — Apparellho Compensador de Segurança Gomes — devendo, para tal fim, comparecer na Directoria Geral da Industria, da secretaria desse Ministerio no dia 4 do corrente á 1 hora da tarde. — Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

—Declarando que é designado o auxiliar do auditor geral da Marinha para substituir o lente da mesma escola Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro no conselho de disciplina a que vae ser submettido o aspirante a guarda-marinha Heitor de Azevedo Marques, visto ter aquelle lente declarado suspeição, baseado em relações intimas de amizade e parentesco, e achar-se licenciado o substituto legal.—Expediu-se aviso ao bacharel Luiz de Souza Dias, auxiliar do auditor geral da Marinha, designando-o para aquelle fim.

—A' Prefeitura do Districto Federal, devolvendo todos os papeis que acompanharam o officio n. 575, de 14 do proximo passado, referentes ao aforamento de terrenos de marinha sitos á rua de Santo Christo dos Milagres, requerido por D. Maria Francisca de Jesus Villapouca, e transmittindo cópia da informação que a respeito prestou a Capitania do Porto desta capital.

## Ministerio da Guerra

*Expediente de 1 de setembro de 1896 (1)*

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando, afim de que se sirva apresentar á mesma Camara, o requerimento, devidamente informado, em que o 1º cadete, sargento ajudante do 1º regimento de cavallaria, Cicero Jacintho Barreto, pede ao Congresso Nacional dispensa de excesso de idade afim de poder matricular-se em uma das escolas militares.

—Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias para que:

No Thesouro Federal, seja paga a Joaquim da Silva Tavares a quantia de 315:000\$, proveniente de fornecimento de rezes ao exercito no Estado do Rio Grande do Sul;

A' Alfandega de Porto Alegre, seja distribuido o credito da quantia de 11:840\$, para occorrer ao pagamento de igual quantia de fornecimentos feitos ás forças legaes no Estado do Rio Grande do Sul, sendo: a Camillo Xavier de Azambuja, 3:930\$; a Guerra, Hermanos & Clouzet, 4:825\$; a Francisco Carvalho, 2:910\$ e a Laerte Gonçalves Estivalet, 145\$000.—Communicou-se ao inspector da referida alfandega.

—Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores, enviando os papeis em que o tenente coronel Antonio Rocha de Moura se propõe arrendar o proprio nacional da ilha de Santa Barbara, afim de que se sirva tomar tal proposta na consideração que merecer.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar com seu parecer, os papeis em que o coronel de cavallaria Antonio Adolpho da Fontoura Menna Barreto, que tambem é general de brigada honorario, pede se declare si as honras de que goza dão direito de preferencia no commando, concorrendo no serviço com coroneis mais antigos do que elle.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, providenciando para que annullado no Thesouro Federal, seja distribuido á Alfandega do Ceará, por conta do Ministerio da Guerra, exercicio corrente, o credito da quantia de 26:416\$ para occorrer ao pagamento de despezas relativas ás seguintes rubricas: 13ª—Corpos especiaes (pessoal)—25:000\$, e 27ª—Diversas despezas e eventuaes—1:416\$, sendo alugueis de casa 700\$ e eventuaes 716\$000.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Curitiba, declarando que, tendo-se feito extensivas pelo decreto n. 292, de 3 de setembro de 1895, aos arsenaes de guerra as disposições do de n. 157, de 5 de agosto de 1893, deve-se proceder no desse Estado á cobrança da differença da joia e mensalidades para o montepio civil.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Matto Grosso, declarando, para os fins convenientes, que a differença de etapa a que tem direito o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, Manoel Juvenilio Barbosa, pelo exercicio do logar de director do Arsenal de Guerra do dito Estado, deve ser calculada entre a etapa simples da tabella que acompanhou o decreto de 1 de novembro de 1890 e a do que trata a lei de 15 de dezembro de 1894.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Nomeando amanuense da secção do pessoal do commando do 3º districto militar o tenente reformado do exercito João Camillo da Silva Seixas, ficando approvada a nomeação que fez o mesmo commando do referido officio para exercer interinamente aquelle logar.

Declarando que a licença de dous mezes concedida, por portaria de 28 de abril ultimo, ao alferes do 17º batalhão de infantaria, Mauricio Marques Guimarães, para tratar de negocios de seu interesse, no Estado da Bahia, deve ser considerada com soldo simples, e bem assim que se permite ao mesmo alferes go-

sar naquelle estado a licença de 30 dias que obteve para tratamento de saude, em vista do termo de inspecção de saude a que foi submettido.

Approvando a proposta que fez o commandante da Escola Militar do Estado do Ceará do alferes do 2º batalhão de infantaria José Pedro de Faria Firmino, para servir interinamente como subalterno da 2ª companhia de alumnos da mesma escola.

Transferindo:

Para o 8º regimento de cavallaria o alferes do 11º da mesma arma, Antonio Julio da Fontoura;

Para o 6º batalhão de infantaria o alferes do 2º da dita arma, Miguel de Azambuja Baptista.

Concedendo licença:

Para no anno vindouro matricular-se na Escola Militar do Ceará, si houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, ao pai-zano Joaquim da Franca Alencar;

Para tratamento de saude, por 60 dias, ao alferes graduado do 10º regimento de cavallaria Edgardo de Mattos Lima e por 6 mezes ao 2º sargento do 5º batalhão de artilharia Antonio Galdino Leão, á vista dos termos das inspecções de saude a que foram submettidos, e por 60 dias, em prorogação da com que se acha, para o mesmo fim, ao tenente do 11º batalhão de infantaria, Joaquim Euclides de Freitas, de accordo com a inspecção por que passou.

Mandando:

Recolher-se a Capital Federal o pharmaceutico adjunto do exercito Manoel Soares de Araujo, que se acha servindo na guarnição de Bagé;

Excluir do Asylo de Invalidos da Patria, com baixa do serviço, o soldado Alfredo Vieira de Mello, á vista do que informa o commandante do mesmo asylo.

—A' Repartição do Quartel-Mestre-General:

Approvando a deliberação que tomou o commandante do 3º districto militar de autorisar o director do Arsenal de Guerra do Estado da Bahia, de mandar receber e concertar no dito Arsenal armas Comblain, pertencentes ao regimento policial do referido Estado, de accordo com o que solicitou o respectivo governador, uma vez que corra por conta dos cofres estaduaes toda a despeza que for realisada.

Mandando declarar ao commandante do 2º districto militar que deve ser autorizado o consumo de kerosene para illuminação da fortaleza do Brum, no Estado de Pernambuco, na razão de 30 litros para cada luz, no espaço de 6 mezes.

—

Repartição de Ajudante-General—N. 8.865

—Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1896.

Ao Sr. marechal Bernardo Vasques, ministro da guerra — Submetto á vossa consideração o incluso officio do commando do 7º districto militar n. 461, de 3 do passado, versando sobre os processos de habilitação de herdeiros effectuados pela auditoria de guerra do Estado de Matto Grosso, durante o mez de julho ultimo.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Argollo, general de brigada.

Commando do 7º districto militar — N. 416 — Quartel General em Cuyabá, 3 de agosto de 1896.

Ac cidadão general de brigada Francisco de Paula Argollo, ajudante-general do exercito — Communico-vos que o Dr. auditor de guerra, em officio n. 59, de 1 do corrente mez, participou-me que, durante o mez de julho findo, foram perante a mesma auditoria processadas as seguintes justificações, em cumprimento do disposto no aviso circular do Ministerio da Fazenda sob n. 22, de 27 de abril do corrente anno, as quaes foram requeridas por D. Maria Augusta Callas Martins, viuva do capitão Antonio Manoel Martins Filho, D. Delina Clara Moreira de Souza, viuva do tenente Tertuliano Lopes de Souza, D. Rosa Maria Evangelista, viuva do capitão Manoel Lucas Evangelista, D. Mathilde Peixoto de Azevedo, viuva do capitão Leoncio Peixoto de Azevedo, e D. Elisa de

(1) O expulso do dia 2 foi publicado no *Diario Official* de hontem.

Oliveira da Silva Pereira, viuva do 1º tenente Jorgo Octaviano da Silva Pereira; assim também que habilitou-se, na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, D. Maria Avelina Rabello Leite, viuva do capitão reformado Vicente Rabello Leite, de cujo consorcio ficara quatro filhos a saber: Sebastião, com 16 annos de idade, Maria Magdalena, com 14 annos, Paulina, com 12 annos e Sizenando com 14 annos.

Saude e fraternidade. — Roberto Ferreira, general de divisão.

Dia 3

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para tomar na consideração que merecerem, os papeis em que o sargento do extinto batalhão academico de S. Paulo, Horacio Kiehl, allegando lhe terem sido conferidas as honras do posto de alferes, por decreto de 20 de outubro de 1891, pede que lhe seja passada a respectiva patente.

— Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, enviando, para informar, os papeis em que:

O capitão do 29º batalhão de infantaria, Getulio Simões dos Reis, pede restituição da quantia descontada em seus vencimentos, a titulo de imposto de 2%, no periodo decorrido de 6 de setembro de 1893 a 14 de dezembro de 1894;

D. Maria dos Santos Pedrosa pede pagamento do aluguel do predio que lhe pertence, occupado pela 3ª e 4ª secções da enfermaria militar da cidade do Rio Grande, correspondente ao periodo decorrido de abril a setembro do anno findo.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer:

A' fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro e ao 23º batalhão de infantaria, os artigos constantes dos dous pedidos que se remetem, rubricados pelo Quartel-Mestre General;

Ao 33º batalhão de infantaria, os cartuchos constantes da nota que se envia, organizada na Repartição de Quartel-Mestre General.

— Ao chefe da commissão de fortificações e defeza do littoral do Brazil, declarando que não pôde ser acceita a proposta que fez do alferes do 1º batalhão de infantaria João Baptista dos Santos Dias para servir como escripturario da mesma commissão, attenta a falta de officiaes existentes no dito batalhão.

— A' Repartição de Ajudante General:

Permittindo:

Ao tenente do 40º batalhão de infantaria Symphronio Paes Barreto gosar, no Estado das Alagoas, o resto da licença de tres mezes que lhe foi concedida para tratamento de saude;

Ao alferes do corpo de transporte, Manoel Fernandes Coelho, addido ao 2º regimento de artilharia, também gosar, no Estado do Rio de Janeiro, a licença de 90 dias que lhe foi concedida para o mesmo fim.

Transferindo, na arma de infantaria, os alferes: Antonio Cyriaco de Magalhães, do 2º para o 29º batalhão, Raymundo Rufino da Silva do 25º para o 33º, Octavio Fontes Pianga do 33º para o 2º e Benedicto de Moraes do 29º para o 12º.

Concedendo:

Troca de corpos entre si aos alferes Godofredo de Vargas e Vasconcellos e Narciso Amaro Tenorio, este do 32º batalhão de infantaria e aquelle do 4º da mesma arma;

A cidade de Florianopolis, por menagem, ao alferes do 4º batalhão de infantaria, Pedro Soares Pinto, que se acha preso respondendo a conselho de guerra, conforme pediu;

Licença ao tenente do 33º batalhão de infantaria, Alfredo Martins Pereira, para, no anno vindouro, matricular-se no curso superior da Escola Militar da Capital Federal, de accordo com o disposto no art. 54 do regulamento das escolas do exercito. — Comunicou-se ao commandante da referida escola.

Mandando:

Pôr a disposição do governador do Estado do Amazonas o tenente do 11º batalhão de

infantaria, Candido José Mariano, para commandar a força policial do dito Estado, conforme requisitou aquelle governador;

Engajar, conforme pediram, o 2º sargento do 33º batalhão de infantaria, Tobias de Mello Cardoso, para o 14º da mesma arma e o cabo de esquadra do 2º de engenharia, Thomaz Bispo Pereira, para o 31º, sendo esto por 3 annos e a contar de 2 de novembro de 1894 e aquelle por 2 annos com baixa do posto, si não houver vaga no corpo a que se destina;

Addicionar ao tempo de praça do 2º sargento do 3º regimento de cavallaria, Vicente de Paula, o periodo decorrido de 18 de abril de 1866 a 12 de junho de 1881, em que esteve no exercito;

Contar como tempo de serviço ao forriell do 37º batalhão de infantaria, Antonio Martins Vianna Estigarribia, o periodo decorrido de 9 de fevereiro de 1893 a 3 de março de 1895, conforme pediu, descontando-se-lhe, para os effeitos de baixa, o decorrido de 7 de novembro de 1894 a 4 de fevereiro seguinte, em que esteve licenciado para tratamento de saude.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1896.

A' Repartição de Ajudante General, o commandante da Escola Pratica do Exercito, no Estado do Rio Grande do Sul, consulta:

1.º Si em face do art. 14 do regulamento que baixou com o decreto n. 432, de 4 de julho de 1891, a referida escola está subordinada ao commandante da guarnição da cidade do Rio Pardo;

2.º Si no caso affirmativo este commandante tem ingerencia no serviço della;

3.º Si o ajudante do dito estabelecimento, que tem suas funções definidas, deve tirar ordem na guarnição;

4.º Si a correspondencia da escola para com o commandante do districto deve ser feita por intermedio do da guarnição;

5.º Si o commandante da escola deve acumular a função de commandante da guarnição, quando for de patente superior á deste.

Em solução a esta consulta que acompanhou o officio n. 1.280, de 9 de maio ultimo, do commandante do 6º districto militar, dirigido a essa Repartição, e ao officio em que o do 25º batalhão de infantaria reclama contra a ordem que mandou que elle passasse o commando da guarnição do Rio Pardo ao tenente-coronel Francisco de Paula Azevedo, commandante da Escola Pratica do Exercito, no Estado do Rio Grande do Sul, por ser este o officio mais graduado da guarnição, officio junto ao do referido commandante de districto, sob n. 1.514, de 1º de junho seguinte, declare-se a essa autoridade, para os fins convenientes, que os estabelecimentos militares existentes nos Estados, sujeitos ao regimen de regulamentos especiaes, como os Arsenaes de Guerra, as Escolas Militares, as Escolas Praticas, etc., e que estiveram sempre subordinados directamento ao Ministerio da Guerra, até a criação dos districtos militares, passaram por força do art. 4º das instrucções que baixaram com o decreto n. 431, de 2 de julho de 1891, a ter dependencia dos commandos dos mesmos districtos.

Essa dependencia, attenta ainda a natureza especial de taes estabelecimentos, rogidos por meio de regulamentos especiaes, não pôde deixar de ser directa e immediata, prescindindo da subordinação intermediaria dos commandos das guarnições, que, nos termos claros e precisos do art. 10 das citadas instrucções, devem caber aos commandantes mais graduados ou mais antigos dos corpos existentes nas guarnições.

Para o caso vertente, que deu motivo á consulta e ao officio de que se trata, ainda é claro o art. 14 do Regulamento das Escolas Praticas do Exercito, estabelecendo que o commandante da escola é o órgão unico, official e legal, para pôr o estabelecimento em relação com as repartições superiores por intermedio do commando geral da arma da artilharia, na Capital Federal, e do commandante do 6º districto militar no Estado do Rio Grande do Sul.

Assim, de accordo com as disposições em questão, os quesitos formulados na consulta ficam respondidos do seguinte modo:

1º Não está a escola subordinada sinão no que se acha estatuido pelos preccitos geraos de subordinação militar;

2º Respondido com a solução do 1º quesito;

3º Não, porque não existe subordinação que a isto obrigue e o ajudante tem a categoria de fiscal do estabelecimento;

4º Deve a correspondencia ser feita directamente com o commando do districto militar, não impedindo isto as communicações e requisições directas ao commando da guarnição no que possa interessar o serviço commum e para cumprimento do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º das mencionadas instrucções.

5º Competindo o commando da guarnição aos commandantes mais graduados ou mais antigos dos corpos nella existentes, de accordo com o que dispõe o art. 10 destas instrucções, não poderá o da Escola Pratica assumir o da guarnição, salvo nomeação especial do Governo. — Bernardo Vasques.

A' Repartição de Quartel-Mestre-General, mandando providenciar para que seja sus-tada a execução do aviso de 10 do mez fim, determinando fossem recolhidos aos arsenaes de guerra a munição do fusil Mannlicher de 7m,9 existentes nos corpos do exercito e que não estiver empacotada com a marca D.M. no funlo da culote.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1896.

A' Repartição de Quartel-Mestre-General.

Declare-se ao commandante do 2º districto, em resposta ao seu officio n. 2.360, de 18 de julho findo, dirigido a essa repartição, que não pôde ser approvada a deliberação que tomou relativamente ao fornecimento de artigos de expediente ao commando da guarnição do Estado do Ceará, onde só existe um batalhão, em razão de alli achar-se uma Escola Militar, cuja força é igual ou superior a de um batalhão, por isso que os estabelecimentos militares existentes nos Estados, sujeitos ao regimen de regulamentos especiaes e que estiverem sempre subordinados a este ministerio até a criação dos districtos militares, passaram, por força das instrucções que baixaram com o decreto n. 431, de 2 de julho de 1891, a ter dependencia directa e immediata dos mesmos districtos, não impedindo isso as communicações e requisições ao commando da guarnição sobre tudo no que possa interessar o serviço commum e para cumprimento do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 9º das referidas instrucções, de accordo com o que se declara nesta data á Repartição de Ajudante-General, em solução á consulta apresentada pelo commandante da Escola Pratica do Exercito, no Estado do Rio Grande do Sul. — Bernardo Vasques.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Foi nomeado para o lugar de ajudante da agencia do correio de Nova Friburgo o cidadão José Carvalho Junior.

## CONGRESSO NACIONAL

### Camara dos Deputados

A Commissão Especial, incumbida de rever o projecto doCodigo Penal da Republica, reunir-se-ha, no dia 8 do corrente, e em todos os dias uteis subsequentes, a 1 hora da tarde, em uma das salas da Camara, para redigir definitivamente o seu trabalho, sendo convidados a comparecer os membros da referida commissão e todos os Srs. Deputados que quizerem tomar parte nos mesmos trabalhos.

A Commissão do Orçamento reunir-se-ha, no dia 8 do corrente, em uma das salas da Camara, a 1 hora da tarde, para continuar a tratar do projecto de orçamento da receita geral para o exercicio de 1897

A Commissão Especial, encarregada da revisão da lei eleitoral, reunir-se-ha, no dia 8 do corrente, a 1 hora da tarde, em uma das salas da Camara.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Militar

80ª ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA DE JUSTIÇA EM 1 DE SETEMBRO DE 1893

Ao 1º dia do mez de setembro de 1893, achando-se presentes os Srs. ministros Mafraes Rufino Galvão, Tude Neiva, Ourique Jacques, marechal graduado Bittencourt, almirante graduado Coelho Netto, general de divisão Moura, Drs. Cardoso de Castro, Souza Carvalho e Seve Navarro, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e aprovada a acta da sessão antecedente, o Sr. secretario declarou não haver expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Cardoso de Castro:

Justiniano Clemente de Araujo, marinheiro nacional, accusado de deserção. — Foi julgado nullo o processo, por não terem sido observadas diversas disposições do Regulamento Processual Militar.

José Joaquim de Maria, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, e Honorio de Lara Ribas, 2º cadete do 28º batalhão de infantaria, accusado de primeira deserção simples. — Condemnados pelos conselhos de guerra a seis de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da primeira deserção simples do tit. 4º da Ord. de 9 de abril de 1805. — Foram confirmadas as sentenças.

Francisco Carlos, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção em tempo de guerra. Condemnado pelo conselho de guerra a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no art. 14 do regulamento de 1763, combinado com o art. 117 n. 8 do codigo penal da Armada. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a 6 mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo das penas estabelecidas no citado art. 117 n. 8, visto concorrer a favor do mesmo réo a circumstancia atenuante de sua menoridade e nenhum agravante existir.

Observam ao conselho que, na sua sentença, nenhuma referencia competia-lhe fazer o indulto desta ou daquela data para aproveitar ou não ao réo, ainda sujeito, como estava, á acção criminal, visto como a dita graça só entende com a pena e não pôde proceder a imposição desta nos tribunaes competentes de ultima instancia, o contrario do que será confundir a mesma graça com a amnistia, quando, aliás, a distincção entre uma e outra está litteralmente feita na Constituição da Republica.

Manoel Marques, soldado do 26º batalhão de infantaria, accusado de deserção aggravada. — Foi julgado nullo por não se terem observado diversas disposições do regulamento processual militar, devendo proceder-se a novo conselho de guerra.

José Antonio dos Santos, soldado do 2º regimento de artilharia de campanha, accusado de primeira deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas por circumstancias da ordem de 9 de abril de 1805. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a seis mezes de prisão e mais castigos, como incurso no citado art. 1º da referida ordem.

Pedro Rodrigues da Silva, soldado do 13º batalhão de infantaria, accusado de deserção

aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da primeira deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas do titulo 4º da ordem de 9 de abril de 1805. Foi reformada a sentença para condemnar o réo a 12 annos de prisão com trabalho e a ser expulso do exercito, como incurso no artigo unico da segunda deserção simples, combinado com o artigo unico das deserções aggravadas, tendo ao referido titulo e ordem, contra os votos dos Srs. ministros Rufino Galvão e Seve Navarro, que julgaram o accusado réo de segunda deserção aggravada.

Manoel André, soldado do 4º batalhão de infantaria, accusado de deserção em tempo de guerra. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão com trabalho, como incurso no art. 14 dos de guerra do regulamento de 1763. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a 3 annos e 3 mezes de igual prisão, como incurso no citado art. 14 combinado com o art. 117 n. 8 do codigo penal da armada, contra o voto do Sr. ministro Rufino Galvão, que opinou pela deligencia para verificar-se o que allega o réo.

José Soares do Nascimento, soldado do 5º regimento de artilharia de campanha, accusado de segunda deserção simples, condemnado pelo conselho de guerra a 2 annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 1º da segunda deserção simples do tit. 4º da Ord. de 9 de abril de 1805. — Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. ministros Rufino Galvão e Seve Navarro que julgaram o accusado réo de primeira deserção, por não ter sido julgado por outra.

Manoel Pereira da Silva, soldado do 15º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a 2 annos de prisão e mais castigos, como incurso no art. 1º da segunda deserção simples, do tit. 4º da Ord. de 9 de abril de 1805. — Foi confirmada a sentença.

João Floriano de Almeida Athlayde, soldado do 10º batalhão de infantaria, accusado de segunda deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a 1 anno de prisão e mais castigos referidos do art. 2º da segunda deserção simples, do tit. 4º da Ord. de 9 de abril de 1805. — Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. ministros Rufino Galvão e Seve Navarro que julgaram o accusado réo de primeira deserção simples.

Pelo Sr. Ministro Seve Navarro:

Carlos José da Silva, 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes, accusado de ferimentos leves. Condemnado pelo conselho de guerra a um anno de prisão com trabalho, grão maximo do art. 152 do codigo penal da armada, visto concorrer a circumstancia agravante do § 15 do art. 33 do mesmo codigo. Foi reformada a sentença para condemnar o réo a nove mezes de prisão com trabalho, grão medio do citado art. 152, visto não achar-se sufficientemente provada a aggravação e não concorrerem circumstancias agravantes nem atenuantes, levando-se em conta ao réo o tempo de prisão preventiva.

Anselmo dos Barros Bomfim, soldado do regimento de infantaria da brigada policial da Capital Federal, accusado de deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a 8 mezes de prisão simples, como incurso nos artigos 286, 287 §§ 3º e 5º do art. 288 e art. 289 do regulamento anexo ao decreto n. 10222 de 5 de abril de 1889 e ser expulso do corpo. Foi reformada a sentença para condemnar o réo a quatro mezes de prisão simples, grão minimo dos arts. 288 e 289, visto concorrer a circumstancia atenuante do § 9º do art. 77 do mencionado regulamento, levando-se em conta o tempo de prisão preventiva que soffreu, sendo expulso do regimento depois de cumprida a pena.

Pelo Sr. Ministro Dr. Souza Carvalho:

André Pinto Lopes da Silva, soldado do 6º regimento de artilharia de posição, accusado de terceira deserção simples. Condemnado pelo conselho de guerra a seis annos de prisão com trabalho, como incurso no art. unico da terceira deserção simples do titulo 4º da ordem

de 9 de abril de 1805, alterado pela Carta Regia de 19 de fevereiro de 1807, sendo o réo excluído do serviço militar, nos termos do art. 264 do regulamento processual militar.

Antero Vianna dos Santos soldado do 7º regimento de cavallaria, accusado de terceira deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a doze annos de prisão com trabalho, como incurso no art. unico da terceira deserção simples, combinado com o art. unico das deserções aggravadas por circumstancias, do titulo 4º da Ord. de 9 de abril de 1805. — Foi reformada a sentença para condemnar o réo a quatro annos de prisão e mais castigos referidos no art. 1º da segunda deserção simples, combinado o art. unico as deserções aggravadas do titulo e Ord. acima referidos. E, como ache-se indicado em crime militar o 2º sargento Francisco da Cruz Torres Garcia, manda o Tribunal, em cumprimento do disposto no § 3º do art. 5º da lei n. 149 de 18 de julho de 1893, que se remetta ao governo copia do depoimento da oitava testemunha de fls. 34 v. a fls 15 e os documentos de fls. 12 a fl. 13 v. destes copias nos autos. Os Srs. mineiros Rufino Galvão e Seve Navarro, julgaram o accusado réo de primeira deserção aggravada, visto não ter sido por outra condemnado, votando o Sr. Ministro Seve Navarro contra a ultima parte da sentença, referente ao 2º sargento Francisco da Cruz Torres Garcia, por não considerá-lo iniciado em crime militar.

## NOTICIARIO

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Izent Islvanti*, para Victoria, Trieste e Fiume, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 5.

Pelo *Clyde*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Tamar*, para Bahia, Maceió, Las Palmas e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 11.

Pelo *Oriente*, para Florianopolis e Buenos Aires, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 6.

— Amanhã:

Pelo *Aymoré*, para Santos, Paraná, Santa Catharina e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Paraguassu*, para Santos, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo até as 11, objectos para registrar até as 10.

— Convida-se o Sr. D. Rosario Dotes Joya, nesta capital, a comparecer na 5ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha** — Resumo meteorologico da Estação Central — Dia 20 de agosto de 1896.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado do céu
9 h a.	764.75	17.4	12.68	86	NNE	10
1/2 d.	764.01	19.4	12.71	74	SE	00
3 h p.	762.45	19.5	11.43	68	ESE	4

Temperatura maxima 21.4

Temperatura minima 13.9

Evaporação em 24 h. 3.0

**Pauta semanal da Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal**

ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM O ART. 39 DO DECRETO N. 843, DE 25 DE JULHO DE 1895, PARA A COBRANÇA DOS IMPOSTOS DE EXPORTAÇÃO  
Semana de 6 a 12 de setembro de 1896

GENEROS	Unidades	Preços médios das ultimas vendas	Taxas do imposto
Aguardente de canna.....	Litro.....	\$280	9 %
» » distillada (alcohol).....	»	\$340	»
Café.....	Kilogramma.....	1\$080	11 %
Chifres.....	Centio.....	12\$000	9 %
Cigarros.....	Milheiro.....	4\$700	»
Couros seccos.....	Kilogramma.....	\$740	»
» salgados.....	»	\$580	»
Diamantes em bruto.....	Gramma.....	144\$000	1 %
» lapidados.....	»	450\$000	»
Fumo em folha.....	Kilogramma.....	1\$640	9 %
» rôlo.....	»	2\$220	»
» picado.....	»	1\$120	»
» desfiado.....	»	3\$000	»
Madeiras de qualquer qualidade.....	»	\$050	»
Mel de fumo ou pichoá, liquido ou em massa.....	»	1\$800	»
Ouro em pó, em barra ou em obra.....	Gramma.....	2\$770	2 1/2 %
Prata idem idem.....	Kilogramma.....	91\$000	»

Recebedoria do estado de Minas Geraes na Capital Federal, 5 de setembro de 1896.—O director, *Alberto Augusto Diniz*.

**Observatorio do Rio de Janeiro—**  
Resumo meteorologico—Dia 1 de setembro de 1896.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	757.25	20.8	87.0	NW 3.3	Encoberto.
10 m.	757.63	21.9	77.4	SE 6.7	Idem.
1 t.	757.38	21.6	78.3	SE 7.1	Idem.
4 t.	757.08	21.8	80.2	SE 5.9	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 39.0, prateado, 28.3.  
Temperatura maxima, 21.6.  
Temperatura minima, 20.5.  
Evaporação em 24 horas 2.2.  
Chuva em 24 horas, gotas.

Em no dia 2:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	758.18	19.6	94.0	Nulla	Encoberto.
10 m.	759.48	22.2	78.8	NE 2.7	Idem.
1 t.	757.43	20.3	87.0	SE 6.2	Idem.
4 t.	756.44	21.6	78.2	SE 5.6	Idem.

Thermometro sem abrigo, ao meio-dia: ennegrecido 40.0, prateado 25.0.  
Temperatura maxima 35.1.  
Temperatura minima 19.2.  
Evaporação em 24 horas 2.0.

**Abastecimento de agua**—Extracto dos boletins diarios dos engenheiros dos districtos da Inspeção Geral das Obras Publicas:

No dia 22 de agosto de 1896:

Tinguá e Commercio.....	70.740.000
Maracanã e afluentes.....	12.901.000
Macacos e Cabeça.....	8.876.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.973.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:	
De S. Christovão recebeu.....	3.618.000
Do Morro da Viuva.....	686.000

—No dia 23:

Tinguá e Commercio.....	70.222.000
Maracanã e afluentes.....	12.981.000
Macacos e Cabeça.....	8.223.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.879.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.236.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:	
De S. Christovão recebeu.....	3.618.000
Do Morro da Viuva.....	678.000

—No dia 21:

Tinguá e Commercio.....	69.768.000
Maracanã e afluentes.....	12.266.000
Macacos e Cabeça.....	8.180.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.777.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:	
De S. Christovão recebeu.....	3.618.000
Do Morro da Viuva.....	671.000

—E no dia 25:

Tinguá e Commercio.....	70.740.000
Maracanã e afluentes.....	12.078.000
Macacos e Cabeça.....	8.141.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.734.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.286.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:	
De S. Christovão recebeu.....	3.618.000
Do Morro da Viuva.....	678.000

—No dia 26:

Tinguá e Commercio.....	70.740.000
Maracanã e afluentes.....	12.007.000
Macacos e Cabeça.....	8.104.000
Carioca e Morro do Inglez.....	2.721.000
Andarahy e Tres Rios.....	5.236.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, os reservatorios:	
De S. Christovão recebeu.....	3.618.000
Do Morro da Viuva.....	657.000

**Santa Casa da Misericordia**—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 25 de agosto, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	799	865	1.664
Entraram.....	29	29	58
Sahiram.....	17	23	40
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	804	870	1.674

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 481 consultantes, para os quaes se aviaram 518 receitas.

Fez-se 1 extração do dente.

—E no dia 27:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	804	870	1.674
Entraram.....	26	18	44
Sahiram.....	21	22	43
Falleceram.....	4	5	9
Existem.....	806	866	1.672

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 414 consultantes, para os quaes se aviaram 707 receitas.

Fizeram-se 30 extrações de dentes.

—E no dia 28:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	806	869	1.675
Entraram.....	27	32	59
Sahiram.....	25	19	44
Falleceram.....	2	4	6
Existem.....	806	870	1.676

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 403 consultantes, para os quaes se aviaram 477 receitas.

Fizeram-se 12 extrações de dentes.

**EDITAES E AVISOS**

**Instituto dos Surdos Mudos**

De ordem do Sr. Dr. director interino faço publico que, do dia 5 á 13 do corrente mez, se receberão neste instituto propostas para o seguinte fornecimento:

- 100 lençoes de algodão com 2<sup>m</sup> x 1,67 c/m
- 60 ditos, idem, idem, idem 1<sup>m</sup>, 59 x 65 c/m
- 72 fronhas, idem, idem, idem 0<sup>m</sup>, 70 x 35 c/m
- 24 toalhas de linho para rosto.
- 30 colxas brancas de algodão a lamascado.

Os proponentes apresentarão as propostas em cartas fechadas e devidamente selladas, que serão abertas na mesma occasião em presença dos interessados, mediante previo annuncio.

Instituto dos Surdos Mudos, 4 de setembro de 1896—O agente, *Decio Augusto Rodrigues da Silva*.

**Externato do Gymnasio Nacional**

De ordem do Sr. director, faço scienco aos paes e correspondentes dos alumnos deste estabelecimento que, desta data até o dia 15 do corrente mez, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, devem mandar buscar, na secretaria deste externato, as guias para pagamento, no Thesouro Federal, da pensão do 3<sup>o</sup> trimestre do corrente anno.

Externato do Gymnasio Nacional, 1 de setembro de 1896.—O escrivão *Joaquim José de Oliveira Alves*.

**Recebedoria do Estado de Minas Geraes**

CONCURSO

O bacharel Alberto Augusto Diniz, director da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

Em cumprimento de ordem do Exm. Sr. Dr. secretario das finanças do dito Estado, fiz publico que, no dia 9 de setembro vindouro, ás 10 horas da manhã, terá logar na referida Recebedoria, que funciona nesta capital, á rua Municipal n. 1, o concurso para provimento de duas vagas de segundos conferentes, ficando para esse fim abertas as inscripções na dita repartição até o dia 3 daquelle mez.

Os pretendentes deverão instruir as suas petições com os seguintes documentos: certidão de maioridade legal, folha corrida e attestado de boa conducta, sendo as materias exigidas para o mesmo concurso: calligraphia, operações praticas de arithmetica, noções de geographia e lingua nacional.

E para que chegue ao conhecimento de interessados, mandou o mesmo Sr. director lavrar o presente, que será publicado pela imprensa. E eu, Illydio Augusto Gama, amauense, o escrevi.

Recebedoria do Estado de Minas Geraes, na Capital Federal, 3 de agosto de 1896.—O director, *Alberto Augusto Diniz*.

**Quartel General do Exercito**

O Sr. general ajudante general do exercito, de ordem do Sr. marechal ministro da guerra, convida aos Srs. commandantes, directores e chefes dos estabelecimentos militares e mais Srs. officiaes generaes, superiores e subalternos do exercito para no dia 7 do corrente á 1 hora da tarde acharem-se no palacio Itamaraty, em 1<sup>o</sup> uniforme, afin de cumprimentar ao Ex. Sr. Dr. Presidente da Republica, pelo anniversario da independencia do Brazil.

Quartel General do Exercito, 4 de setembro de 1896.—*Carlos Augusto de Campos*, capitão assistente interino.

**Intendencia da Guerra**

## PROPOSTAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 11 do corrente, até ao meio-dia, para a compra dos artigos abaixo especificados, a saber :

- 5.542<sup>m</sup>,52 de panno garance ;
- 9.591<sup>m</sup>,65 de dito cinzento ;
- 5.092<sup>m</sup>,86 de azul ultramar ;
- 5.131<sup>m</sup>,92 de dito mescla ;
- 8.228<sup>m</sup>,10 de flanela garance ;
- 5.000 de dita cinzenta ;
- 5.677<sup>m</sup>,40 de dita mescla ;
- 784 colchões de capim com capas de algodão riscado e trançado ;
- 622 travesseiros idem, idem.

Esses artigos serão fornecidos no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos, que pretendem fornecer, sendo as das fazendas em porções de um metro pouco mais ou menos, não sendo acceitas as que forem apresentadas em peças, cartões ou retalhos insufficientes.

As propostas serão em duplicata, com referencia a um só artigo, e deverão conter o numero e marcas das amostras e finalmente a declaração de sujeitar-se o proponente à multa de 5 %, no caso de recusar-se à assignatura do referido contracto.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1896.—  
O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

**E. de F. Central do Brazil**

## ABERTURA AO TRAFEGO DAS ESTAÇÕES PRUDENTE DE MORAES E SETE LAGÓAS

De ordem da Directoria, se declara, para conhecimento do publico, que sabbado, 12 do corrente, serão abertas ao trafego as estações Prudente de Moraes e Sete Lagóas, no prolongamento desta estrada.

O movimento dos trens será regulado pelo horario já affixado nas estações desta estrada.

Escriptorio do Trafego, 6 de setembro de 1896.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do Trafego.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

## CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico que, segunda-feira, 7 do corrente, por occasião das corridas no Derby-Club, partirão da estação Central trens especiais de passageiros ás 11 h. e 10 m. e 11 h. 40 m. da manhã, 12 h 5 m. 12 h. 45 m. da tarde.

Escriptorio do trafego, 5 de setembro de 1896.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do trafego.

**Prefeitura do Districto Federal****Instituto Commercial do Districto Federal**

## CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que se acha aberta a secretaria deste instituto, á Praça da Republica n. 24, e por espaço de 90 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso á vaga de professor da cadeira de francez.

O concurso versará:

1<sup>o</sup>, sobre as disciplinas da secção (portuguez, francez e inglez) a que pertence a cadeira vaga ;

2<sup>o</sup>, sobre o assumpto especial da cadeira, tudo de conformidade com os arts. 56 a 75 do regulamento vigente deste instituto.

Secretaria do Instituto Commercial, 21 de julho de 1896.—O secretario interino, *Julio Alberto Peixoto*.

## Directoria Geral de Fazenda

## SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

De ordem do Sr. Dr. sub-director do rendas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, estando encerrado o lançamento dos impostos predial e de alvarás de licenças para o exercicio de 1897, é contado do hoje o prazo de 30 dias para serem apresentadas as reclamações, sob pena de depois não serem attendidas.

As exigencias feitas pela repartição teem o prazo de mais de 15 dias para serem satisfeitas.

Sub-Directoria de Rendas, 4<sup>a</sup> secção, 1 de setembro de 1896.—O chefe, *Alberto Augusto Fernandes*.

## Directoria do Patrimonio

1<sup>o</sup> SECÇÃO

De ordem do Dr. director desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que Luiz José Ferreira requereu titulo de aforamento do terreno de marinha correspondente ao n. 15, antigo 17, da praia do Retiro Saudoso, na freguezia de S. Christovão.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1869, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a apresentarem-se nesta repartição no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira secção da Directoria do Patrimonio, 8 de agosto de 1896.—O chefe, *Leal da Cunha*.

## DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1<sup>a</sup> secção

De ordem da directoria, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de setembro, ao meio-dia, nesta secção, se receberão propostas para a pintura do Instituto Profissional e suas dependencias, em Villa Isabel. A obra deverá ser encetada dentro dos 10 dias que se seguirem a assignatura do contracto, e deverá estar conclusa dentro dos seis mezes que seguirem a mesma assignatura.

As propostas serão entregues em carta fechada, acompanhadas do talão do deposito prévio de 5 % da quantia de 41:100\$, valor do orçamento, e nellas virá indicado o preço pelo qual é proposta a execução da obra ; trarão a assignatura e residencia dos proponentes, o serão abertas em sua presença.

Nesta secção encontrarão os Srs. concurrentes o orçamento, e appensos *detalhes e esclarecimentos*, a administração prestando-se a fornecer-lhes outros mais de que possam carecer para exacto conhecimentos dos trabalhos em arrematação.

Directoria de Obras e Viação, 2 de setembro de 1896.—O conductor-ajudante, *Antonio Teixeira Dantas*.

## Sub-Directoria de Rendas

4<sup>o</sup> DISTRICTO

Relação dos predios cujo valor locativo fo alterado para o exercicio de 1897

## Rua do Riachuelo :

- N. 5, Joaquim Coelho Marinho e outro.
- N. 13, Barão de Araujo Ferraz.
- N. 17, Rodrigo Delfim Pereira.

- N. 21, Hospital Terceiro do Carmo.
- N. 29, Anna Luiza Ahrends.
- N. 39, Maria Thereza de Almeida Muratori.

- N. 41, a mesma.
- N. 47, Manoel Rodrigues Barreiros.
- N. 57, Maria Quartim de Miranda.
- N. 59, a mesma.
- N. 61, a mesma.
- N. 63, a mesma.
- N. 65, a mesma.
- N. 67, Maria Vidal Quartim.
- N. 69, a mesma.
- N. 71, a mesma.
- N. 77, Antonio Joaquim Ribeiro.
- N. 87, Joaquim José Lavrador.
- N. 95, Joaquim Carlos Gomes Brandão.
- N. 117, Empreza Ferro Carril de Santa Thereza.

- N. 119, Agenor Teixeira da Motta.
- N. 145, Joanna de Almeida Azevedo.
- N. 155, Amelia Ferreira de Oliveira Dias.
- N. 157, Rosa Lengruher.
- N. 179, Albina Julia Gonçalves.
- N. 187, José Maria de Carvalho e Silva.
- N. 215, Dolores Véga Gonçalves.
- N. 223, Salvador Homem de Moraes.
- N. 237, Alice de Carvalho Netto Teixeira e outra.

- N. 241, Matheus Alves de Souza.
- N. 8, Domingos Antonio Vairo.
- N. 16, Luiz Eduardo da Silva Araujo.
- N. 18, o mesmo.
- N. 24, Manoel Fernandes de Moura.
- N. 26, o mesmo.
- N. 28, o mesmo.
- N. 32, João Gonçalves de Araujo (Dr.).
- N. 40, Elisa Fortunata Saldanha da Gama.
- N. 46, Barão de Arinos.
- N. 52, José Augusto Laranja.
- N. 66, João Luiz da Silva.
- N. 68, Luiz Alves de Macedo.
- N. 78, Luiza de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara Perdigoão.

- N. 106, Domingos José da Silva Bôa.
- N. 117, Maria Thomazia Parbosa de Brito.
- N. 118, Alfredo Eliziario de Carvalho.
- N. 122, Maria Vidal Quartim.
- N. 148, Leopoldo Bandeira de Gouveia (capitão-tenente).

- N. 156, Carolina Emilia da Motta Gouveia.
- N. 190, Ernesto Rodrigues de Assis Silva.
- N. 210, Antonio Dias da Costa (Dr.).
- N. 222, Eugenia Joaquina.
- N. 224, a mesma.
- N. 226, a mesma.
- N. 240, Joaquim Gomes de Souza Braga.
- N. 250, José Maria de Souza e outro.
- N. 254, Eudoxia dos Santos Marques Dias.
- N. 258, Mancel José Pereira Balthazar.
- N. 264, Joaquim Soares Guimarães.
- N. 268, Manoel José da Fonseca.
- N. 276, Manoel Antonio da Costa Pereira.
- N. 278, o mesmo.
- N. 280, o mesmo.
- N. 282, Visconde do Rio Vez.
- N. 286, Francisco José Pinheiro de Sampaio.

N. 288, Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil.

- N. 290, a mesma.
- N. 296, Guilherme Cardia Vianna.
- N. 298, Bento de Carvalho Paço.
- N. 312, Joaquim Ignacio Bittencourt.
- N. 314, João Ferreira Gonçalves.
- N. 324, Rodrigo José Gonçalves.
- N. 322, Francisco Dias da Silva.
- N. 334, Antonio José da Fonseca Moreira.
- N. 340, Domingos Luiz Moreira e outro.
- N. 342, Joaquim Luiz Moreira e outro.
- N. 352, Matheus Alves de Souza.
- N. 356, Luciano Cardoso de Menezes Montenegro.

## Rua Costa Bastos :

- N. B1, Laura Constança das Chagas.
- N. D1, Benjamin Hoff Mossa.
- N. E 1, o mesmo.
- N. 9, José Ferraz Rabello.
- N. 12, Francisco de Paula das Chagas Leite.
- N. 24, Honorato Rabello Botelho Guimarães.

- N. 24 A, o mesmo.  
Rua Francisco Muratori :  
N. 7, Carlos Justiniano das Chagas.  
N. 17, Antonio dos Santos Araujo.  
N. 35, José Luiz Gonçalves.  
N. 8, Carlos Justiniano das Chagas.  
N. 14, Roza Joaquina Monteiro.  
Rua da Constituição :  
N. 17, Antonio Luiz Sayão.  
N. 35, Manoel Antonio Isidoro da Silva.  
N. 37, o mesmo.  
N. 49, José Antonio Soares Pereira.  
N. 8, Julio Ernesto de Castro e Souza.  
N. 10, Roberto Jorge Haddock Lobo.  
N. 18, Domingos José de Souza.  
N. 20, João José Gonçalves Junior.  
N. 26, Eliza Henrique de Costa e Silva e outra.  
N. 28, as mesmas.  
N. 34, Benta de Carvalho Paço.  
N. 36, a mesma.  
N. 46, Manoel Tavares e outro.  
N. 54, João Ignacio da Silva.  
N. 56, Herculano José Baptista Bastos.  
N. 64, Leopoldina Emilia B. Reis Moraes.  
N. 66, Joaquim Vieira dos Santos Lima.  
N. 68, Antonio Adelino Ribeiro do Valle.  
Rua Visconde do Rio Branco :  
N. 5, Attilio Bosseli.  
N. 11, Maria Angelina Fernandes e outros.  
N. 19, Maria Umbelina Barbosa Ferreira.  
N. 23, Cezar Giorelli.  
N. 45, Manoel Pereira Barbosa.  
N. 47, José Ribeiro de Cerqueira.  
N. 53, Hermenegildo Barroiros e outros.  
N. 61, Antonio Luiz de Oliveira.  
N. 63, o mesmo.  
N. 65, o mesmo.  
N. 71, José Pereira Pinheiro.  
N. 26, Manoel Pires Sampaio Guimarães.  
N. 34, LopoDiniz Cordeiro.  
N. 38, Joaquina Ferreira Cardoso.  
N. 40, Dominos José Pereira Machado.  
N. 42, Manoel Gomes Barroso.  
N. 48, José Luiz Cardoso e outros.  
Travessa do Senado.  
N. 8, Maria Deolinda de Andrade de Carqueja.  
N. 9, Maria Marinho da Silva.  
N. 11, Affonso Parames Conde.  
N. 13, Francisco Paulo da Costa.  
N. 2, Manoel José Fernandes de Macedo.  
N. 6, Conego Quintiliano José do Amaral.  
N. 14, Maria Izabel da Cunha Braga.  
N. 16, a mesma.  
N. 18, a mesma.  
N. 20, a mesma.  
N. 22, a mesma.  
N. 24, a mesma.  
N. 26, a mesma.  
N. 30, José da Costa Cunha.  
Rua Oliveira Rosario :  
N. A 1, José Fernandes dos Campos Arcos.  
N. C 1, Orsino Justo Coelho da Silveira e outro.  
N. 6, Carolina Kiel.  
Rua Mauá :  
N. 9, Joaquim Alfredo Ferreira Leite.  
N. 15, José da Costa Nunes.  
N. 19, o mesmo.  
N. 23, Manoel da Rosa Silveira.  
N. 6, João Antonio de Avila.  
N. 10, Manoel Ignacio de Castro.  
Ladeira do Castro :  
N. 5 A, Elias Nunes da Silva.  
N. 7, João Moreira Maia.  
N. 15, Antonia Luiza de Araujo Monteiro.  
N. 19, Isabel (menor).  
N. 21, Domingos Alves de Oliveira.  
N. 25, Lucinda Joanna da Silveira e outra.  
N. 27, Antonio José Rodrigues Barcellos.  
N. 35, Isabel (menor).  
N. 37, João Manoel Fernandes.  
N. 2, Antonio da Cunha Ferreira Leite.  
N. 10, Bernardino Lourenço Pereira Prista.  
Ladeira do Senado :  
N. 21, José Raphael da Motta Passos.  
Rua Silva Manoel :  
N. 11, Maria Emilia Maia Ferreira.  
N. 57, Candido de Paiva Coelho (Dr.).

Sub-directoria de rendas, 1 de setembro de 1896. — O encarregado do lançamento, Henrique Augusto Soares de Mello.

## EDITAL

*De praça para venda e arrematação do predio á rua Evaristo da Veiga n. 42, antigo n. 50, penhorado ao Dr. João da Rocha Miranda, inventariante dos bens do finado Dr. João da Rocha Miranda e Silva por Manoel Azambuja, com o prazo de 20 dias.*

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que por este juizo e cartorio processa-se os autos de executivo hypothecario entre partes como autor Manoel Azambuja e réos Dr. João da Rocha Miranda e Silva, fallecido, representa-lo por seu inventariante Dr. João da Rocha Miranda e herdeiros Augusto Xavier de Lima e sua mulher D. Valentina de Miranda Lima, Alfredo Garcia e sua mulher D. Joanna de Miranda Garcia, Nicoláo da Rocha Miranda, D. Julia Dantas de Brito e D. Francisca Mathilde da Rocha Miranda, menor pubere e que por parte do autor foi-lhe dirigida a petição seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz da camara commercial (Sr. Dr. Celso). Manoel Azambuja, em autos de executivo hypothecario que move aos herdeiros do Dr. João da Rocha Miranda e Silva, vem requerer a V. S. haja mandar fazer a respectiva conta e passar editaes de praça, com o prazo legal, visto ter passado em julgado o accordão que despresou os embargos que o Sr. Dr. das Cotias, curador dos menores, oppoz. Nestes termos pede deferimento. Rio, 17 de agosto de 1896. — O advogado, J. de C. Soares Brandão Subrinho. (Estavão colladas duas estampilhas no valor de 220 réis inutilizadas). — Despacho como requer. Rio, 17 de agosto de 1896. — Celso Guimarães. E em virtude do despacho supra se passou o presente pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 11 de setembro proximo, ás 11 horas, as portas do edificio da rua da Constituição n. 47, depois da audiencia de estilo, os bens penhorados ao Dr. João da Rocha Miranda, inventariante dos bens do finado Dr. João da Rocha Miranda e Silva, por Manoel Azambuja, e são os seguintes: predio da rua Evaristo da Veiga n. 42, antigo n. 50, fazendo canto com a rua Senador Dantas, freguezia de S. José, de sobrado, com duas janellas de peitoril e nas lojas uma porta larga e outra estreita, portados de cantaria, cujos bens constam da escriptura junta aos respectivos autos, juntamente com outros estimados em 15:000\$, cujo predio vaé á praça para pagamento de uma divida hypothecaria, e quem os mesmos quizer arrematar devera comparecer no dia, hora e logar acima indicados. E para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 19 de agosto de 1896. Eu Francisco de Borja de Almeida da córte real escrivão, o subscrevi. — Celso Aprigio Guimarães

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.109 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma lampada para petroleo de luz incandescente invenção de Albert Meyenberg Maximilian Wendorf e Liegmund Helein, moradores em Francfort-sobre-o-Meno (Allemanha).

O objecto da presente invenção é a construcção de uma lampada com a qual é possível obter do petroleo uma luz continua e brilhante empregando-se substancias incandescentes conhecidas como productoras da luz incandescente do gaz. O emprego do pe-

troleo nesta lampada será sempre mais economico que o de outros materiaes não obstante poder-se perfeitamente fazer uso do espirito e de outros combustivéis.

Para se attingir ao fim desejado torna-se necessaria, a produção de uma chamma muito quente e sem murrão e isto se consegue fazendo evaporar o liquido combustivel e misturando-o com o ar antes de o accender. O calor necessario para a evaporação é tirado da mesma chamma que incandesce o estojo incandescente e com este fim se faz uma camara de evaporação appropriada, collocada ao meio do estojo incandescente aproveitando-a ao mesmo tempo para sustentá-la.

No principio do funcionamento de uma lampada desta classe é necessario ter uma segunda fonte de calor que produza uma chamma cujo fim é incandescer a camara de evaporação antes de deixar penetrar nella o petroleo.

Com este fim se produz uma chamma de esquentação preliminar convertendo em gaz um liquido que se evapora facilmente, em primeiro logar a benzina, deixando passar ar para conseguir esse fim.

Os vapores assim produzidos serão queimados no mesmo logar em que mais tarde se produz a chama do petroleo.

A lampada que faz o objecto desta invenção tem varios aperfeiçoamentos inteiramente novos em sua construcção. O evaporador é um tubo collocado perpendicularmente no centro do mechero, ou aparelho das torcidas, e alimentado com petroleo desde debaixo. Desde a ponta do mechero passa até em baixo o tubo que conduz o vapor. Este tubo é fechado em baixo e em cima para o fim de expellir o vapor do petroleo até acima e de mistural-o ao mesmo tempo com o ar.

Em razão do grande calor nas proximidades da chamma não se pôde empregar pavio algum e conduz-se o petroleo até o mechero por meio de ar comprimido, como acontece tambem com outras classes de lampadas conhecidas. O mesmo ar comprimido que serve deste modo para transportar o petroleo, serve tambem para passar pelo deposito de benzina e formar, do modo mencionado, a chamma que produz a esquentação preliminar.

Tem meios dispostos para accender e regular a chamma preliminar e depois a chamma duravel.

Com este fim se dispoz uma torneira ou outra peça analoga, que se abre em primeiro logar para a condução da benzina e depois para a do petroleo, de forma que as chammass de benzina e de petroleo seguem-se immediatamente, sendo conveniente que durante um breve intervallo fique um pouco aberta a condução da benzina, depois de já ter começado o accesso do petroleo, afim de que a chamma de petroleo se accenda com a maior segurança.

Para apagar a lampada é necessario fazer girar a torneira de tal maneira que a chamma de petroleo se siga uma de benzina, com o intuito de conservar a camara de evaporação quente até o ultimo momento e evitar tambem, no momento de apagar, a formação de murrão que deitaria a perder o estojo incandescente.

Para o emprego do ar comprimido dispoz-se duas espheras ou bexigas de borracha, das quaes uma serve de deposito elastico de ar, sendo ella de taes dimensões que durante umas doze horas e mediante o ar que expelle, pôde alimentar o petroleo.

Para accender a lampada torna-se preciso um pouco mais de ar comprimido o qual é produzido por uma esphera de borracha que facilmente se pôde retirar e que ao mesmo tempo enche a mencionada esphera ou bexiga deposito.

Nos desenhos annexos está representada uma forma de execução da lampada, nos quaes: a figura 1 é um córte vertical da lampada; a figura 2 é uma vista lateral da escala da torneira; as figuras 3, 4 e 5 são tres córtes para a torneira de passo duplo.

Em cima do pé ôco C da lampada está o deposito de petroleo A e dentro deste o da benzina B.

Por cima do deposito A e por meio de pequenas columnas *d*, collocou-se o tubo P que é a parte inferior do mecheiro e leva o estojo incandescente S e o cylindro de crystal FF'.

No pé do C da lampada está collocada a esphera ou bexiga de borracha H de deposito unida ao interior do deposito de benzina B por meio do tubo *h*.

Do tubo *h* bifurca-se lateralmente um tubo *h'* provido de uma valvula *h''* que se abre para trás, podendo ser de qualquer construcção, porém, de preferencia em forma de uma pequena placa de borracha, sobre a qual se pôde collocar a esphera H' quando se accende a lampada. A extremidade superior do tubo *h* está em um tubo mais largo *b'* fechando em cima, que obriga o ar comprimido a sahir proximo ao fundo do deposito de benzina B.

O deposito de benzina está cheio de algodão em rama com o fim de conseguir maior influencia do ar na evaporação da benzina e evitar que este vapor arraste com-sigo gotas do liquido não evaporadas. Cobre o algodão em rama o fundo intermediario B' com agulheiros ou orificios pelos quaes entram os gazes na parte superior do deposito B e de onde sahem passando pela capsula *b''* e o tubo *a'*-*b'* é o tubo pelo qual entra a benzina; fica aberto depois de ter desatarrachado a tampa L do cano para o petroleo K.

A tampa L tem um pequeno cono *l* que se ajusta na embocadura do tubo *b*, de tal forma que impede a entrada de petroleo do deposito A para o deposito B, ainda que a lampada não esteja em posição horizontal, contudo, permite a passagem do ar comprimido do fundo do deposito B, pelo tubo *b*, até o deposito de petroleo, desde o fundo deste deposito sobre um tubo *a* cheio de algodão em rama ou mecha que serve para filtrar o petroleo até o torneira M. Esta torneira é de via dupla, pissando o petroleo pelo seu furo ou passo *f* e a benzina pelo seu furo, ou passo *f'* (fig. 3.)

Os furos ou passos estão dispostos de tal maneira que movendo-se o anel ou manilha N, para a direita (fig. 2) o furo ou passo *f'* para a benzina fica um pouco aberto, precisamente quando o furo ou passo *f* para o petroleo começa a abrir-se. Ao furo ou passo se juntam de cada lado da torneira pequenos canaes *g*, que consistem essencialmente em um entalhe cortado, o qual se aprofunda um pouco proximo á abertura do furo ou passo. Por meio destes entalhes é possível ajustar com mais exactidão o bocal da torneira para uma determinada quantia lade de petroleo, do que por meio do furo singular.

Quando o ponteiro N na escala N' marca zero, estão fechados ambos os furos; marcando 1, está aberto sómente o furo para a benzina; marcando 2, tambem o furo para o petroleo e marcando 3, só para este ultimo. A escala mais detalhada proximo ao 3, serve para indicar com toda a exactidão a posição do ponteiro N, na qual a lampada arde tranquillamente e com luz clara.

As columnas D levam uma placa arqueada G'. Estão roleadas de um cylindro de folha de Flandres G que leva tambem a escala N', permitindo porém que o ar entre até dentro.

A placa arqueada G' leva o tubo P ao qual se junta em cima a galeria do mecheiro E, em quanto que por baixo é fechada por uma peça tubular Q, provida de aberturas *g*. A peça Q tem por fim principal a reunião de gotas de petroleo que possam cahir e fazer chegar convenientemente o ar ao mecheiro.

O tubo P tem em cima uma dilatação ou extensão em forma de funil P' coberto de uma rede conica de arame *u*. Escolheu-se a forma conica com o fim de obter melhor sahida dos gazes de combustão e ein condução até o estojo incandescente.

Na borda superior da extensão ou dilatação conica *t* do tubo P e por meio de tres braços fixos, collocou-se a camara de evaporação R na qual entra desde a parte de baixo o tubo *m* que conduz o petroleo desde a torneira M. Da extremidade superior da camara de evaporação passa o tubo *p* até abaixo e toma a forma de um boquim *p'*.

Por cima da camara de evaporação fixou-se um supporte *s* sobre o qual fica dependurado

o estojo incandescente S. Os gazes de benzina misturados com ar passam da torneira M e pelo tubo *m'* para uma camara annular T por baixo da bocca do mecheiro P' no qual entram por orificios na extensão conica *t*, formando uma chamma annular que desde o interior e exterior póle encontrar o ar que por ventura seja necessario ainda para a sua combustão.

O cylindro de crystal compõe-se de uma parte inferior F de forma conica que tanto quanto é possível, se amolda a figura do estojo incandescente, com o fim de conseguir que o ar que entra de debaixo e os gazes de combustão fiquem ao lado do estojo incandescente, evitando deste modo um cheiro desagradavel e obtendo a combustão completa do petroleo. A parte superior F' tem a forma cylindrica, convém, porém, que torne a ser mais larga.

A lampada funciona como se segue: — collocou-se em primeiro logar a esphera H' e comprimindo ar no deposito de benzina B obriga-se os vapores de benzina a passarem pela rede de arame *u*, depois do que põe-se o ponteiro N sobre o numero 1 e tem-se aberto, por consequente, o conducto *a'*, *f'*, *m'*, T, *t*. Um phosphoro acceso que se colloque sobre o cylindro de crystal accenderá os gazes no interior do estojo incandescente S. A esphera H' será apertada continuamente durante um quarto a meio minuto até que a chamma tenha sufficientemente esquentado a camara de evaporação R. Depois põe-se o ponteiro N sobre o numero 2, abrindo-se o conducto *a*, *f*, *m*, R, *p*, *p'*; a formação de vapor de petroleo começa e a chamma sobre a rede de arame *u*. Em seguida torna-se a fazer girar o ponteiro N até o ponto proximo do numero 3 a que está ajustado e larga-se a esphera H'.

Para apagar a lampada faz-se retroceder o ponteiro N ao numero 1 onde póde ficar parado. Torna então a formar-se uma chamma de benzina que arde pouco tempo até que o conteúdo da esphera H' fica esgotado.

Para a evaporação torna-se preciso que a camara de evaporação seja bastante grande e de paredes finas, podendo receber bastante calor da chamma que a rodeia; ou seja, do calor que sahe do estojo incandescente. Convém que a parte inferior da camara de evaporação seja prolonga la até abaixo da chamma, para ter aqui uma parte um tanto mais fria em que o petroleo que entra fique um pouco impedido assegurando a uniformidade do desenvolvimento do vapor.

As figs. 6 e 7 representam uma modificação da lampada. A fig. 8, é um detalhe da mesma. A parte superior está construída como nas figs. e 1 a 5. O deposito A de petroleo está separa do deposito B de benzina, posto na base da lampada; esta base está segura por uma chave em forma de rosca C' ao deposito de petroleo.

O deposito de benzina B, está collocado de baixo do globo H, e a benzina está completamente separada do petroleo.

A esphera ou bexiga H' está collocada ao lado do deposito B e funciona por meio de uma alavanca D, que gira em *d'*. O ar é introduzido dentro da bola H' pelo tubo *h''* que termina numa peça (block) H<sup>2</sup> cuja bocca é fechada por em uma valvula de borracha *d''* quando a alavanca D, chega á sua posição mais alta. O ar que sahe do globo H' é conduzido pelo tubo *h'* (fig. 7) e tubo *b'* ao tubo *b''* que se abre por cima no centro da chave de rosca C' e por baixo no globo deposito H.

O deposito B, de benzina enche-se pelo tubo *f* o tubo enchedor (alimentador) F. O ar comprimido é levado ao fundo do deposito B, pela tubo *b''* descarregando o ar e o gaz de benzina pelo tubo *a''*.

Na chave de rosca C' está collocada uma placa de fecho C' que permite o segurar com firmeza o deposito de petroleo A sobre o pé C. No deposito de petroleo o tubo *a'* está collocado da forma que sempre corresponda com o corte annular *a''*, emquanto o tubo *b* chega com a sua parte inferior ao fundo do deposito e, atarrachado fica em comunicação com o tubo *b'*.

A parte superior do tubo *b* está dentro da columna óca G que supporta a cupola G', afim de que nenhuma gota do petroleo possa introduzir-se no caso em que a lampada seja inclinada e tambem para que ao encher o deposito de petroleo pelo tu' o enchedor K, não se intro luza nada dentro do tubo *b*.

E é uma alavanca de contacto que gira pela expansão do globo H, e que com o seu gancho que se ajusta no espigão *d* da alavanca de pressão D, limita o movimento desta.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção;

1º, a exposição geral da lampada com seus detalhes novos como estão descriptos;

2º, em uma lampada de luz incandescentes, a construcção da camara de evaporação, do tubo de condução e sahida e a sua disposição no mecheiro;

3º, a construcção do mecheiro com a condução dos gazes de aquecimento preliminar até a mesma rede de arame sobre a qual ardem os vapores de petroleo, com o óco no centro do tubo P, que communica com o ar do exterior;

4º, a produção de gazes inflammaveis fazendo sahir ar por um liquido combustivel que se evapora facilmente como por exemplo, benzina ou outro espirito volatil;

5º, a disposição de um deposito de ar comprimido, em primeiro logar, de um globo ou bexiga de borracha H, para activar a condução do petroleo e a evaporação da benzina; de outra bexiga ou esphera de tirar ou pôr, ou outra disposição analoga para encher o deposito H e para apertar o ar no aquecimento preliminar;

6º, uma torneira ou outra disposição analoga de fecho que fazendo girar o ponteiro põe em comunicação com o mecheiro, em primeiro logar, o deposito de benzina e logo tambem o de petroleo, o que permite ter os dous depositos ao mesmo tempo pouco abertos e pro luzir de novo uma chamma de benzina depois de fechar o deposito de petroleo no momento de apagar, como assim o permite principalmente a construcção desenhada da torneira de via dupla e a escala;

7º, a disposição do deposito de benzina no deposito de petroleo, o algodão em rama ou outro material semelhante no deposito de benzina, a disposição desenhada do tubo de ar *h*, *b'* do tubo para encher o deposito *b* e do fundo intermediario B' e do fecho commum L, *l*;

8º, a forma annular da camara de sahida T para os gazes inflammaveis;

9º, uma amplificação da lampada conforme as figs. 6, 7 e 8 caracterizada pela disposição do deposito de benzina B e globo H' de pressão, acciona lo por uma alavanca, no pé da lampada, com conductores separados do ar comprimido e gazes de benzina no centro, e de um canal annular de uma chave de rosca C' que se póde atarrachar unindo o deposito de petroleo com o pé da lampada e que é atravessado por um tubo de vapor de benzina e um tubo de ar comprimido;

10º, em uma lampada de luz incandescente, a disposição de uma alavanca de contacto adaptada para ser movida pela expansão do globo de deposito e evitar o movimento da alavanca de pressão do globo alimentador;

11º, em uma lampada de luz incandescente consistindo em uma parte alta que contem o mecheiro, ou aparelho do pavio, e deposito de petroleo e de uma base que encerra um globo de deposito, um globo alimentador e um deposito de benzina; em tubos que se dirigem até acima ao centro de uma chave de rosca e de uma placa annular e em tubos que se abrem no fundo do deposito de petroleo, tal como acima fica descripto e especificado, com referencia aos desenhos especímens que acompanham e com os fins indicados.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1896. — Como procurador, Carlos Jorge de Bailly.